



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Processo Administrativo nº 70/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, torna público que, o Secretário Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

- a) Município de São João do Oeste – CNPJ: 80.911.936/0001-03
- b) Fundo Municipal da Educação – CNPJ: 31.030.781/0001-90
- c) Fundo Municipal da Saúde – CNPJ: 11.418.721/0001-32
- d) Fundo Municipal da Assistência Social – CNPJ: 18.188.546/0001-83

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documento de Formalização de Demanda

Anexo II: Documentos de Habilitação.

1.4. O presente processo fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho, atuando na elaboração e implementação dos Programas (PCMSO, PGR, LI, LP) E LAUDO (LTCAT); exames periciais admissionais, demissionais, audiometria, dentre outros, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo..

2.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gestão de Laudos e Programas de SST: Elaboração de Laudos trabalhistas e previdenciários, conforme	Un	12	837,52	10.050,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	legislação vigente: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações) LI - Laudo de Insalubridade (NR15) LP - Laudo de Periculosidade (NR16). Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação conforme NR-01. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Atualização constante dos laudos e programas legais presentes nas entregas 1 e 2, com emissão de novas versões dos documentos sempre que ocorrerem alterações que impactem na exposição de risco dos trabalhadores. A emissão de versões, quando necessária, será realizada mensalmente, ou seja, serão reunidas todas as alterações ocorridas no decorrer do mês em uma única versão. A verificação da necessidade de alteração ocorrerá através do monitoramento presencial do ambiente de trabalho, conforme enquadramento do cliente, abaixo e através de necessidade apontada pelo cliente.				
TOTAL VALOR FECHADO					10.050,24
2	Aferição de Calor: Quantificação da exposição ocupacional ao calor.	Un	3	141,51	424,53
3	Aferição de Químicos Grupo 01: Poeiras Totatis, Poeiras Respiráveis, Negro de fumo, Poeira de Algodão, Poeira de Madeira, Cimento Portland, Fibra Vítrea, Poeira de Farinha, Talco, Ácido sulfúrico, Molibdênio, Óxido de Ferro, Óxido de	Un	2	263,40	526,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	Zinco, Potássio, Prata, Selênio, Silício, Sódio, Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Bismuto, Boro, Cádmiio, Cálcio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Dióxido de titânio, Estanho, Ferro, Hidróxido de cálcio, Hidróxido de potássio, Hidróxido de sódio, Hidróxidos e sais básicos, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Níquel, Tungstênio, Vanádio, Zinco, Zircônio.				
4	Aferição de Químicos Grupo 02: Etilbenzeno, Fluoreno, Gasolina, Heptano, Tricloroetileno, Trimetilbenzeno, Querosene, Tolueno Acetato de Etila, Acetato de n-butila, Acetona, Acetato de 2- butoxietila, Acetato de 2-etoxietila, Acetato de Metila, Acetato de Isoamila, Metil etil cetona, Metil isobutil, n-Decano, n-Dodecano, n-Heptano, n-Hexano, Nonano, Octano, Pentano, n-Undecano, Tetracloroeto de carbono, Tetrahidrofurano, Álcool Etilico, Álcool Isopropílico, Álcool Isoamílico, Álcool isobutilico, Álcool n-butílico, Álcool n-propílico, 2-butoxi etanol, Ciclohexano, Ciclohexanona, Clorofórmio, Cumeno, Diclorometano (metileno), Estireno, Éter Etilico, 2-etóxi etanole Xileno, Ácido Acético, Benzeno, Isoforona, Ácido bromídrico, Ácido cianídrico, Ácido clorídrico, Ácido fluorídrico, Ácido fórmico, Ácido fosfórico, Ácido nítrico, Ácido oxálico, Amônia, Fenol, Peróxido de hidrogênio, Cloro, Ozônio, Cromo hexavalente (ácido crômico)	Un	2	299,50	599,00
5	Aferição de Químicos Grupo 03: Óleo Mineral (névoas), Dióxido de	Un	2	457,10	914,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	Enxofre, Formaldeído, Varredura de metais (fumos metálicos ou poeiras metálicas - 05 elementos), Poeira respirável + presença de sílica livre, Óleo diesel, Varredura de metais (fumos metálicos ou poeiras metálicas - 06 elementos), Fluoreto, Naftaleno, Acenafteno, Acenaftileno, Antraceno, Criseno, Fenantreno, Varredura de vapores orgânicos (11 elementos), Varredura de metais (fumos metálicos ou poeiras metálicas - 09 elementos), Varredura de vapores ácidos inorgânicos (06 elementos), Glifosato.				
6	Aferição de Químicos Grupo 04: Varredura de metais (fumos metálicos ou poeiras metálicas - 20 elementos).	Un	2	516,20	1.032,40
7	Aferição de Químicos Grupo 05: Naftas, Sulfeto de hidrogênio, Monoetanolamina, Trietanolamina, Varredura de vapores orgânicos (32 elementos), Dióxido de nitrogênio, Dietanolamina.	Un	2	603,65	1.207,30
8	Aferição de Ruído de Ciclo de Trabalho: Quantificação da exposição ocupacional a ruído, com tempo de medição de acordo com o ciclo de exposição do trabalhador.	Un	12	129,00	1.548,00
9	Aferição de Vibração: Quantificação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro (VCI) ou mãos e braços (VMB).	Un	12	353,76	4.245,12
10	Audiometria Ocupacional: Exame realizado para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído no ambiente de trabalho, para acompanhamento de sua audição e da evolução dos limiares auditivos, em atendimento à obrigatoriedade legal disposta no Anexo II da NR 7; visando o controle da	Un	70	51,57	3.609,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	exposição ocupacional a níveis de pressão sonora elevados e, sobretudo, a preservação da saúde do trabalhador.				
11	Consulta Avulsa: Consulta médica para avaliação das condições de saúde do trabalhador não relacionado aos exames médicos ocupacionais legais e análise de atestado médico com avaliação médica.	Un	20	91,00	1.820,00
12	Espirometria: Avalia a capacidade pulmonar do trabalhador com o objetivo de prevenir, diagnosticar e acompanhar doenças pulmonares e respiratórias, através da medida da quantidade de ar inspirado. Verifica se está sendo suficiente para as necessidades do indivíduo para execução do seu trabalho ou se há alguma obstrução/ restrição pulmonar.	Un	10	91,03	910,30
13	Exame Médico Ocupacional: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.	Un	380	79,44	30.187,20
14	STT-Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	Hora	35	207,06	7.247,10
15	STT-Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis	Hora	24	420,60	10.094,40
16	STT-Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	Hora	50	75,85	3.792,50
TOTAL VALOR ABERTO					68.158,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	TOTAL (Valor Fechado + Valor Aberto)	78.208,99
--	---	------------------

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4. FORNECEDOR

4.1. Serviço Social da Indústria – SESI, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.341/0220-54, estabelecida à na Rua Marcilio Dias, 1580, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A crescente preocupação com a saúde e segurança dos trabalhadores tem ganhado destaque no cenário nacional e internacional, exigindo das instituições públicas uma atuação preventiva, responsável e alinhada às normativas legais vigentes. Nesse contexto, os municípios também devem adotar medidas que assegurem ambientes laborais mais seguros, promovendo o bem-estar dos servidores públicos e a conformidade com a legislação.

Justifica-se, portanto, a necessidade da presente contratação, considerando a obrigatoriedade legal de elaborar Laudos Técnicos e Programas de Saúde e Segurança no Trabalho, como o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), entre outros. Esses instrumentos são fundamentais para identificar riscos ocupacionais, prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de garantir os direitos dos trabalhadores e a responsabilidade institucional do município. A contratação de empresa especializada visa assegurar a elaboração dos documentos com base em critérios técnicos atualizados, atendendo às exigências legais e às particularidades das funções exercidas no âmbito da administração municipal. Dessa forma, promove-se a integridade física e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

mental dos servidores, fortalece-se a gestão de pessoal com foco na prevenção, e evita-se passivos trabalhistas decorrentes da omissão ou da inadequação desses instrumentos legais.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. A escolha do Serviço Social da Indústria – SESI justifica-se pela sua reconhecida competência técnica e especialização na prestação de serviços voltados à área de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), sendo referência nacional na elaboração de programas e laudos obrigatórios exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária. O SESI possui infraestrutura adequada, equipe multidisciplinar altamente qualificada – composta por engenheiros de segurança do trabalho, médicos do trabalho, técnicos e outros profissionais habilitados – o que garante a confiabilidade, a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

O SESI tem larga experiência na elaboração de documentos como o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, além de realizar avaliações ambientais, treinamentos obrigatórios e exames ocupacionais. Ressalta-se que esses serviços são fundamentais para o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como as NR-1, NR-7, NR-9, NR-15 e NR-17, e são imprescindíveis para prevenir passivos trabalhistas e garantir a saúde e segurança dos trabalhadores.

Além do respaldo técnico, destaca-se que o SESI é uma entidade paraestatal, integrante do chamado “Sistema S”, com atuação institucional sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento social e à melhoria da qualidade de vida do trabalhador da indústria e da sociedade em geral. Sua atuação junto ao setor público vem sendo reconhecida por meio de parcerias firmadas com diversos municípios, sempre pautada pela excelência na prestação de serviços.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que demandam precisão técnica, conformidade normativa e responsabilidade legal, a contratação do SESI mostra-se como a escolha mais segura, eficiente e adequada para a Administração Pública Municipal, especialmente por sua expertise comprovada, capacidade de atendimento regional, reputação ilibada e alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR

7.1. O preço orçado pela empresa é no valor de R\$ 78.208,99 (setenta e oito mil, duzentos e oito reais e noventa e nove centavos).

Para fins de verificação da compatibilidade de mercado da formação a ser contratada buscou-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

consultar valores de serviços similares contratados por outros municípios.

O Município de Paraíso/SC realizou a contratação da empresa SESI pelo valor de R\$53.801,62 (cinquenta e três mil e oitocentos e um reais com sessenta e dois centavos), conforme pode ser verificado no Processo de Inexigibilidade nº 30/2024 datado em 09 de setembro de 2024. Contudo, cabe salientar que tal município contratou os serviços da empresa em menor escala comparado ao Município de São João do Oeste.

O Município de Belmonte/SC realizou a contratação da empresa SESI pelo valor de R\$ 37.823,75 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais com setenta e cinco centavos), conforme pode ser verificado no Processo de Inexigibilidade nº 06/2025 datado em 12 de fevereiro de 2025. Contudo, cabe salientar que tal município contratou os serviços da empresa em menor escala comparado ao Município de São João do Oeste.

Além destes, vários outros municípios também contam com o SESI em seus territórios, alguns já a mais anos, provando que a empresa, de fato, é imprescindível para o desenvolvimento socioeconômico e a construção de estratégias para fomentar a economia dos municípios.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Início da execução se dará a partir da data da assinatura do contrato.

8.1.1. O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e a disponibilidade dos profissionais contratados, após a homologação do presente processo.

8.1.2. A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência será para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato até 04 de agosto de 2026, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor total a ser pago será de até R\$ 78.208,99 (setenta e oito mil, duzentos e oito reais e noventa e nove centavos).

9.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, com a aceitação e atesto do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.4. A nota fiscal/fatura/boleto emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

9.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

9.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

9.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9.10. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

10.1. O contratado é empresa do ramo, com capacidade para executar o objeto no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

10.2. Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio administrador ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, e com o Município de São João do Oeste, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS);
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- i) certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de envio da documentação;
- j) Declaração conjunta:
 - j.1.) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - j.2) Declaração, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- j.3) Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- j.4) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- j.5) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- j.6) Declaração que até a data de assinatura desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- j.7) Declaração de que não se encontra impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- j.8) Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa.
- j.9) Declaração de que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa.
- j.10) Declaração de que está ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

Recursos Orçamentários:

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

OBRAS

Proj./ativ.: 2.420 – Abertura e conservação de estradas vicinais

Cód. Red.: (69) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas Recurso/Fonte – 1.501.0000.0004

Recursos Orçamentários:

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 08 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Proj./ativ.: 2.470 – Manutenção sistemas de abastecimento de água

Cód. Red.: (93) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas Recurso/Fonte – 1.500.0000.0001

Recursos Orçamentários:

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 08 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Proj./ativ.: 2.430 – Manutenção setor dos serviços urbanos

Cód. Red.: (80) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

Recursos Orçamentários:

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Unidade: 001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proj./ativ.: 2.080 – Gerência de administração geral

Cód. Red.: (22) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

Recursos Orçamentários:

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./ativ.: 2.130 – Manutenção Atividades de Promoção Rural

Cód. Red.: (35) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

Recursos Orçamentários:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 002 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Proj./ativ.: 2.620 – Assistência social geral

Cód. Red.: (8) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

Recursos Orçamentários:

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Proj./ativ.: 2.500 – Atividades dos programas ESF – ACS, SB e NASF

Cód. Red.: (5) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas Recurso/Fonte – 1.500.1002.0000

Recursos Orçamentários:

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./ativ.: 2.210 – Manutenção do ensino fundamental geral

Cód. Red.: (7) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São João do Oeste, por intermédio do Sr. Roberto Paulo Rambo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

12.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

12.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

13.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.

13.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital e Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

13.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta dispensa.

13.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.1.5. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

13.1.6. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

13.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

13.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

13.1.9. Promover, com a presença de representante da Contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual.

13.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

13.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela Contratante.

13.1.12. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

13.1.12.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à contratada, até que ocorra a necessária regularização.

13.1.13. A inadimplência da contratada não transfere ao Município de São João do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

13.1.14. A Contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

13.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

13.1.16. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. São também obrigações da contratada:

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

13.3. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no edital, e:

14.2.1. Convocar a contratada para assinatura do Contrato, quando couber.

14.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

14.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

14.2.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente edital.

14.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

14.2.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

14.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

14.2.9. Emitir as solicitações de fornecimento, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos estipulados.

14.2.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

14.2.10.1. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.2.10.2. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

14.3. São também obrigações da contratante:

- Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

14.4. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do Edital.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste processo será de 12 meses a partir da sua assinatura.

15.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².
- 16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/21. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 16.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início da vigência do contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, condicionada à solicitação formal do contratado, mediante a aplicação, pelo contratante,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.1 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 dias úteis a partir da data de sua protocolização.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será de 5 dias úteis a partir da data de sua protocolização.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. FORO

18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapiranga/SC.

São João do Oeste, 31 de julho de 2025.

Vanei Rogério Ritter

Diretor de Compras e Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Processo Administrativo nº 70/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nada mais havendo a tratar e tendo em vista a exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Administrativo em favor do SESI, inscrito sob o CNPJ nº 03.777.341/0220-54, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Oeste, 31 de JULHO de 2025.

Claudir Rauber

Secretário da Administração, Finanças e Planejamento